



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-906 – Fone (41) 3221-9510

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0006567-04.2015.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora GENEVIEVE PAIM PAGANELLA, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Execução n. 0006567-04.2015.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **LEDA SPEKLA** em face de **SERGIO MANFREDI PAESE (CPF: 097.327.729-72)** e **SUELI DE MEDEIROS PAESE (CPF: 652.417.549-20)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 11/09/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 02/10/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 09/10/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 30/10/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site www.oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DOS BENS: **(1)** APARTAMENTO SOB Nº 201, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 119,32M² E A ÁREA CONSTRUÍDA GLOBAL DE 142,32M², LOCALIZADO NO 2º ANDAR OU 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO TUCURUÍ, SITUADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº 1577, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 12.125 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 12-062-029.000-0; **(2)** VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE UM AUTOMÓVEL DE PORTE MÉDIO SOB Nº 01, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 9,00M² E A ÁREA CONSTRUÍDA GLOBAL DE 25,15M², LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO OU 1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO TUCURUÍ, SITUADO NA RUA PADRE ANCHIETA Nº 1577, COM EMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 12.126 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR; e **(3)** APARTAMENTO Nº 04 NO PAV. TÉRREO, BLOCO 14 DO CONDOMÍNIO "CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO", COM A ÁREA EXCLUSIVA DE 73,8150M², ÁREA CONSTRUÍDA DE 81,65M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 3.922 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 83.529.013.419-5.

VALOR DA AVALIAÇÃO: **(1)** R\$ 448.000,00, atualizado em 30/08/2017; **(2)** R\$ 78.000,00, atualizado em 30/08/2017; **(3)** 290.000,00, ratificado em 30/08/2017 (Mov. 37.1, em 24/09/2015).

ÔNUS: Consta na Matrícula 12.125: R-5 e R-6: Hipoteca em favor da Ademilar – Administradora de Consórcios S/A; R-11: Penhora proveniente dos autos nº 66/2003, em trâmite, perante a 16ª Vara Cível de Curitiba; R-12: Penhora dos presentes autos; AV-13: Indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 09047-2008-013-09-00-1, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-14: Penhora proveniente dos autos nº 0050721-15.2012.8.16.0001, em trâmite perante a 23ª Vara Cível de Curitiba; AV-15: Indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 09047-2008-013-09-00-1, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba. Consta na Matrícula 12.126: R-5: Hipoteca em favor da Ademilar – Administradora de Consórcios S/A; R-8: Penhora dos presentes autos; AV-9: Indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 09047-2008-013-09-00-1, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba;

AV-10: Indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 09047-2008-013-09-00-1, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba. Consta na Matrícula 3.922: R-10: Penhora proveniente dos autos nº 2000.7787-4, em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 0609/2017 remetido à Procuradoria Geral do Município ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos totais no importe de R\$ 17.966,69 conforme relações de débitos ao mov. 119.1. Outros débitos: Constam débitos no importe de R\$ 196.549,80 perante a Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 016531462-12 mov. 93.2. O ofício nº 06135/2017 remetido ao IAP, a intimação nº 0618/2017 remetida ao Síndico do Edifício Tucuruí e a intimação nº 0619/2017 remetida ao Síndico do Centro Habitacional Novo Mundo ainda não retornaram com informações. **Observação**: Os imóveis foram quitados perante a Ademilar – S/A conforme petição de mov. 96.1.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 990.590,56 (mov. 76.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Sergio Manfredi Paese (mov. 1.5 e mov. 1.12).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remissão ou acordo, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados SERGIO MANFREDI PAESE e SUELI DE MEDEIROS PAESE. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 30/08/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digital, por ordem da MM. Juíza de Direito.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA

Juíza de Direito